



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo nº: 20170110

Requerente: Câmara Municipal de Bujaru/PA

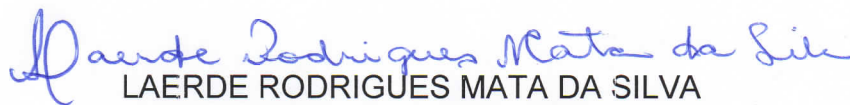
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tipo: Melhor Técnica

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica

Hoje, neste Município de Bujaru, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, eu, Laerde Rodrigues Mata da Silva, Presidente da CPL, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Bujaru/PA, 10 de janeiro de 2017.



LAERDE RODRIGUES MATA DA SILVA
Presidente da CPL/PMB
Portaria nº. 053/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10



PORTARIA Nº 053/2017-GP-PMB

Dispõe sobre Constituição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bujaru, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o que determina o § 4º, do Art. 51, da Lei Federal nº 666/53.

RESOLVE:

Nomear os Servidores **LAERDE RODRIGUES MATA DA SILVA**; **CREUZA DO CARMO CHAVES** e **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CUNHA**, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Bujaru, para o exercício de 2017, que compreende-se de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

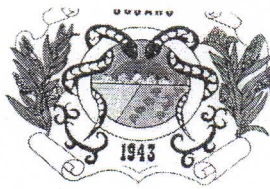
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

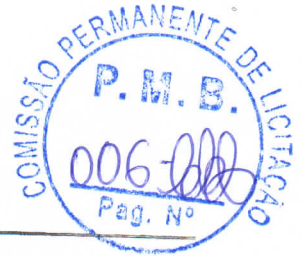
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujaru, em 02 de janeiro de 2017.

JORGE SATÓ
Prefeito Municipal

035 190
02/01/2017
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE BUJARU
CAMARA MUNICIPAL



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0012/2017

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando a necessidade de que os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bujaru tem que atuar de forma harmônica, buscando a consecução de sua finalidade;

Considerando a possibilidade de realização de Convênio para Cooperação Técnica;

A Prefeitura Municipal de Bujaru, através de sua Procuradoria, juntamente com a Câmara Municipal de Bujaru, resolvem:

Art. 1º - Fica pactuado Convênio de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Bujaru e a Câmara Municipal de Bujaru, com a finalidade de possibilitar que a CPL – Comissão de Processo Licitatório da Prefeitura Municipal possa realizar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal.

Art. 2º - O presente Convênio de Cooperação Técnica tem prazo de validade de 1 (um) ano, contados de 10.01.2017 retroativamente.

Art. 3º - A CPL da Prefeitura Municipal de Bujaru atenderá as demandas apresentadas pela Câmara Municipal através da Secretaria Executiva.

Art. 4º - Demais questões de regulamentação das atividades conjuntas da CPL e Câmara Municipal poderão ser ajustadas mediante Portaria ou outro mecanismo similar de efetivação de atos administrativos.

Art. 5º - Ficam revogadas outras disposições contrárias.

Art. 6º - Cumpra-se, Publique-se e registre o ato onde couber.

Bujaru/PA; 18 de Janeiro de 2017.

Vanderson Quaresma da Silva
VANDERSON QUARESMA DA SILVA
PROCURADOR GERAL

Jaime Veras da Silva
JAIME VERAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL